



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020
---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.747/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI				
CNPJ	21.504.525/0001-34				
Endereço	Rua Anne Frank, 5.241	Bairro:	Boqueirão		
Cidade	Curitiba – PR	CEP:	81.730-010		
Telefone	(41) 3012-0304	E-mail:	licitacao@dentalprimecwb.com.br		
Representante Legal	Humberto Délio Donini	RG. 7.995.874-3	CPF. 007.710.129-42		
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Pct.	100	Abaixador de Língua Palito: Material: Madeira, Descartável, Formato convencional, 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades	Talge	R\$ 2,79
03	Unid.	20	Abridor de boca abritec para adulto. Descrição: em silicone, passível de esterilização em meio físico-químico.	Iodontosul	R\$ 4,15
05	Unid.	30	Afastador minessota. Descrição: em aço inox, passível de esterilização em autoclave.	Golgran	R\$ 9,09
07	Caixa	800	Agulha gengival descartável calibre G- 30 Curta. Descrição: em caixa com 100 unidades constando marca comercial, estéril com validade mínima de 3 anos da data de entrega.	DFL	R\$ 24,35
13	Pct.	30	Alginato Jeltrate Plus. Descrição: para moldagem odontologica impressão livre de poeira. Presa rapida, Tipo 1, Grande	Gel	R\$ 27,92



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			elasticidade e resistência ao rasgamento. Alginato de potássio sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio polietileno glicol 2000, óxido de magnésio, datomita, aroma. Aroma Tuti-frutti Embalagem com 454g. Registro Anvisa: 80196880224		
14	Pct.	80	Alginato. Descrição: para moldagem e impressão odontológica presa tipo II, altamente elástico, cromática consistência firme; com aroma e sabor antinauseante, com antimicrobiano composto de: Alginato de potássio sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio polietileno glicol, óxido de magnésio, datomita, aroma, clrexidina álcool anidro e fenolftaleína, embalado em pacote com aproximadamente 410grs. Procedência de fabricação validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	SSplus	R\$ 8,77
15	Pct.	800	Algodão em rolete para uso odontológico. Descrição: hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto na cor branca embalado em plástico atóxico com aprox. 4.0 cm.de comp.x 1,0 cm. de diâmetro. Pacote com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Com validade de 3 anos, constando data de validade..	Golgran	R\$ 1,68
24	Caixa	50	Anestésico local injetável com vaso a 3%. Descrição: a 3%. Com cloridrato de prilocaína com felipressina 54mg + 0,054UI, caixa com 50 tubétes, de vidro procedência de fabricação, com validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DFL	R\$ 94,47
25	Caixa	100	Anestésico local injetável com vasoconstrictor Citocaina : a 3%. Com cloridrato de prilocaína com felipressina 30mg 0,03UI/ml, caixa com 50 tubetes, 1,8ml de procedência de fabricação, com validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DFL	R\$ 64,94
27	Caixa	80	Anestésico local injetável com vasoconstrictor: cloridrato de mepivacaina 3% com epinefrina 36 mg, caixa com 50 tubetes de vidro obrigatoriamente procedência de fabricação, com validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DFL	R\$ 108,36
28	Caixa	80	Anestésico Local injetável sem vasoconstrictor. Descrição: Anestésico local	DFL	R\$ 108,36



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			injetável sem vaso constritor a 3%, mepivacaína. Caixa com 50 tubétes de 1,8 ml, embalados em blisters , com 10 tubetes de vidro obrigatoriamente, constando procedência de fabricação, com validade mínima de 2 anos da data de entrega.		
29	Pote	130	Anestésico Tópico Gel. Descrição: Benzocaina a 20%, hidrossolúvel, sabores diversos, em pote com 12 gramas, com procedência de fabricação. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Golgran	R\$ 5,09
31	Unid.	15	Arco de Yong. Descrição: em plástico, passível de esterilização em meio físico químico.	Maquira	R\$ 6,86
35	Unid.	30	Banda Matriz de Aço Inox 0,05 x 5mm. Descrição: Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura.	Maquira	R\$ 1,08
40	Unid.	30	Barreira gengival. Descrição: Resina fotopolimerizável. Não irrita os tecidos gengivais. Validade mínima de 2 anos	Maquira	R\$ 9,03
41	Caixa	30	Bicarbonato de sódio. Descrição: para uso odontológico, caixa com 15 sachês de 40 gramas cada	Maquira	R\$ 25,84
47	Unid.	20	Brunidor N. 29. Descrição: em aço inox, passível de esterilização em autoclave.	Trinks	R\$ 3,29
51	Unid.	20	Calçador Paiva Kit. Descrição: Jogo com 4 Peças, 1-2-3-4. em Aço inox. Autoclavável.	Golgran	R\$ 20,12
55	Pct.	40	Cartela para radiografias com 1 furo. Descrição: cada pacote com 100 unidades.	DMS	R\$ 5,08
56	Pct.	40	Cartela para radiografias com 2 furos. Descrição: cada pacote com 100 unidades.	DMS	R\$ 5,56
59	Cj.	05	Cimento cirúrgico. descrição: cimento periodontal sem eugenol. Composição da pasta base: ácido graxos, resina natural, resina sintética, óleo mineral, timol, cera natural e aroma de menta. composição da pasta aceleradora: óleo mineral, óleo vegetal, óxido zinco, óxido de magnésio, pigmento de óxido de ferro, timol, bht e aroma de menta. Registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos da data de entrega.	Maquira	R\$ 75,13
60	Frs.	15	Cimento de Zinco Ls liquido Descrição: Indicado para cimentar restaurações fundidas metálicas, cerâmicas, coroas, pontes ; composto por Acido Fosforico oxido de zinco, hidroxido de aluminio e agua. Embalagem com 10 ml.	Maquira	R\$ 12,48



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

61	Pote	15	Cimento de Zinco Ls pó Descrição: Indicado para cimentar restaurações fundidas metálicas, cerâmicas, coroas, pontes; composto por óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de silício e dióxido de titânio. Embalagem com 28g. COR 4 Amarelado Claro	Maquira	R\$ 12,48
64	Frs.	250	Cimento temporário - Eugenol. Descrição: restaurador temporário com Eugenol líquido, restaurador provisório frasco com 20 ml	Maquira	R\$ 8,96
65	Pote	150	Cimento temporário - Óxido de zinco. Material restaurador provisório/temporário em pó, frasco com 50 gramas	Quimidrol	R\$ 3,61
67	Unid.	100	Coletor para material perfuro- cortante. Descrição: em material resistente de papelão com revestimento interno impermeável com saco plástico com sistema de abertura e fechamento prático com tampa com trava de segurança em formato quadrado com capacidade de 7 litros; o produto deverá apresentar laudo analítico.	Descarbox	R\$ 2,60
72	Unid.	30	Condensador. Modelo Ward, N. 02. Em aço inox, cabo contendo inscrição do número e marca, ponta ativa com ângulos precisos, passível de esterilização em autoclave.	Golgran	R\$ 5,03
84	Caixa	10	Cone de Guta Percha Principal N 50. Descrição: Confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Embalagem com 120 unidades	MK Life	R\$ 19,29
85	Caixa	10	Cone de Guta Percha Principal N 55. Descrição: Confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Embalagem com 120 unidades	MK Life	R\$ 19,29
86	Caixa	10	Cone de Guta Percha Principal N 60. Descrição: Confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Embalagem com 120 unidades	MK Life	R\$ 19,29



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

87	Caixa	05	Cone de Guta Percha Principal N 70. Descrição: Confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Embalagem com 120 unidades	MK Life	R\$ 19,29
88	Caixa	05	Cone de Guta Percha Principal N 80. Descrição: Confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Embalagem com 120 unidades	MK Life	R\$ 19,29
94	Caixa	50	Cone de papel absorvente 40. Descrição: estéril embalagem caixa com 20 unidades de cada numero validade de 1 ano entrega.	Dentsply	R\$ 24,00
95	Caixa	30	Cone de papel absorvente 45 a 80. Estéril em caixa c/20 unid. de cada número validade mínima de 1 ano da data de entrega.	MK Life	R\$ 18,05
98	Caixa	50	Cunha de madeira sortida. Descrição: Embalagem com 100 unidades, Produzida em madeira especial; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes	Iodontosul	R\$ 6,75
99	Unid.	50	Cureta de dentina N 11 1/2. Descrição: cabo contendo inscrição do número e marca em aço inox acabamento polimento perfeito passível de esterilização em autoclave.	Golgran	R\$ 5,03
100	Unid.	50	Cureta de dentina N. 17. Descrição: cabo contendo inscrição do número e marca em aço inox acabamento polimento perfeito passível de esterilização em autoclave.	Golgran	R\$ 5,03
101	Unid.	30	Cureta de Luca odontológica N 86. Descrição: cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, com rugosidade ou similar; confeccionada em aço inox, acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em autoclave. Marca Comercial	Trinks	R\$ 2,60
109	Frs.	30	E.D.T.A Trissódico Solução. Descrição: composição ácido etileno diaminotetracético dissódico, hidróxido de sódio e água deionizada, frasco com 20 ml. procedência de fabricação	Maquira	R\$ 3,61



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

118	Unid.	70	Escova de Robson. Descrição: pequena para profilaxia com cerdas plana hastes metálica e cerdas de nylon na cor preta, para Contra ângulo constando marca comercial data de fabricação e procedência.	Microdont	R\$ 1,15
119	Unid.	2.000	Escova dental: Adulto cerdas macia,	Medfio	R\$ 0,36
120	Unid.	4.000	Escova dental, INFANTIL cerdas macia,	Medfio	R\$ 0,34
123	Unid.	10	Espaçador digital para endodontia. Em aço inoxidável cabo plástico em caixa com 4 unidades na numeração a,b,c,d, comprimento de 25mm, procedência de fabricação.	Dentsply	R\$ 53,25
133	Caixa	20	Filme Radiográfico periapical Adulto. Descrição: caixa com 100 películas.	Agfa Kulzer	R\$ 116,10
138	Frs.	50	Fixador para filmes radiográficos odontológico. Descrição: composto por tiosulfato de amônia 10-15% solução pronta para uso processamento manual embalado em frasco com 475 ml. constando externamente marca comercial; validade de 2 anos da data de entrega.	Select +	R\$ 8,18
141	Unid.	20	Forceps Adulto N 01 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
142	Unid.	20	Forceps Adulto N 150 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
143	Unid.	20	Forceps Adulto N 151 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
144	Unid.	20	Forceps Adulto N 16 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
145	Unid.	20	Forceps Adulto N 17 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,90
146	Unid.	20	Forceps Adulto N 18 L Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
147	Unid.	20	Forceps Adulto N 18 R Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
148	Unid.	20	Forceps Adulto N 21 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
149	Unid.	20	Forceps Adulto N 65 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

150	Unid.	20	Forceps Adulto N 69 Descrição: Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	Golgran	R\$ 54,55
258	Unid.	4.000	Gel/pasta dental: Descrição: uso infantil com baixa abrasividade pesando 90 grs. Tutti-frutti; composto por:1100 ppm de flúor, carbonato de sódio, carboximetilcelulose, álcool etílico, silicato de sódio, aroma tutti-frutti, sacarina sódica, metilparaeno e corante vermelho CI 45430, embalado em caixa papel cartão plastificada	Algkids	R\$ 3,05
270	Caixa	220	Hidróxido de cálcio odontológico. Pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 grs. Composta basicamente por silicato, catalizador em tubo com 11 grs. Composto por hidroxido CA, óxido de zinco etiltolueno sulfonamida, embalado em caixa constando marca comercial validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Dentsply	R\$ 14,55
271	Caixa	20	Hidróxido de cálcio PA. Hidróxido de cálcio PA, puro embalado em frasco com 10 grs. Marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Maquira	R\$ 3,49
272	Frs.	08	Hipoclorito de Sódio 1,0%: Utilizado como substância química auxiliar de uso endodôntico na fase de preparo do canal radicular, promovendo a limpeza e desinfecção dos canais radiculares.	Rioquimica	R\$ 4,68
276	Unid.	150	Ionômero de vidro descrição: Cor A3 Autopolimerizável. quimicamente ativado, com excelentes propriedades mecânicas para os dentes posteriores. Fácil de manipular e inserir na cavidade. Selamento marginal que evite infiltrações e cárie secundária. Cariostático e bactericida. Tempo de presa no máximo – 4 minutos obrigatoriamente. Copolímero de ácido acrílico, ácido maleico, água, ácido tartárico. Kit no mínimo com 11 gramas de pó microparticulado e 1 frasco de líquido de 8 ml (poliacrílico) Rendimento em aplicações até 100 restaurações).	FGM	R\$ 14,69
279	Caixa	25	Lâmina de bisturi N. 11. Descrição: em aço inoxidável cortante, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarba O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sus esterilidade; cada caixa deverá constar 100 lâminas cada.	Lamedid	R\$ 31,17



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

280	Caixa	25	Lâmina de bisturi N. 12. Descrição: em aço inoxidável cortante, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarba O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade; cada caixa deverá constar 100 lâminas cada.	Lamedid	R\$ 31,17
281	Caixa	35	Lâmina de bisturi N. 15. Descrição: em aço inoxidável cortante, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarba O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade; cada caixa deverá constar 100 lâminas cada.	Lamedid	R\$ 31,17
282	Caixa	80	Lençol de borracha para isolamento absoluto. Descrição: Isolamento dentário de látex 100% natural alta resistência cor azul; embalado com no mínimo 26 folhas de 13cm. x 13 cm(+/- 1cm.) constando marca comercial, validade de 2 anos da data de entrega.	Madeitex	R\$ 18,83

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Não haverá acréscimos nos quantitativos estimados e fixados, inclusive os acréscimos de que trata o §1º do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada materiais e equipamentos odontológicos.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho no seguinte endereço:

CENTRO ODONTOLÓGICO

Rua Francisco Prado, nº 92

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3585-6241

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**, pelo telefone acima.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro].

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;

b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;

d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;

e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;

II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.

VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela DETENTORA.

VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à DETENTORA, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.

X Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a DETENTORA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;

II não entregar a documentação exigida no Edital;

III apresentar documentação falsa;

IV causar o atraso na execução do objeto;

V não manter a proposta;

VI falhar na execução do ajuste;

VII fraudar a execução do ajuste;

VIII comportar-se de modo inidôneo;

IX declarar informações falsas e

X cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal
- 7.3. Nos casos estabelecidos na alínea i da cláusula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a DETENTORA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
 - à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.4.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 7.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 7.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.
- 7.7. Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 7.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da cláusula 7.4.
- 7.9. Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

- 8.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será: *Secretaria de Saúde*
- | | | |
|-------|--------------|-------------------|
| | | 10.301.1010.2.288 |
| | | 10.301.1010.2.288 |
| | | 10.301.1010.2.288 |
| | | 10.301.1010.2.288 |
| | 3.3.90.30.10 | 10.301.1010.2.288 |
| 08.01 | | 10.301.1010.2.288 |
| | | 10.122.1009.2.039 |
| | | 10.122.1009.2.039 |
| | | 10.122.1009.2.039 |
| | 4.4.90.52.08 | 10.301.1010.2.288 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.301.1010.2.288

10.301.1010.2.288

10.301.1010.2.288

8.2. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

8.3. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo MUNICÍPIO,:

- a) quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- f) os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II - pela DETENTORA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 28 de dezembro de 2020.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Humberto Délio Donini
Rg. 7.995.874-3
Proprietário
Detentor da ATA

Testemunhas

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ. 21.504.525/0001-34

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 247/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 28 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Humberto Délio Donini

Cargo: Proprietário

CPF: 007.710.129-42

RG: 7.995.874-3

Data de Nascimento: 25/07/1981

Endereço residencial completo: Av. Presidente Getúlio Vargas, 881, Bloco C, Apto. 401, Rebouças, Curitiba – PR.

E-mail institucional: licitacao@dentalprimecwb.com.br

E-mail pessoal: licitacao@dentalprimecwb.com.br

Telefone(s): (41) 3012-0304

Assinatura: _____